

EDITAL DE LICITAÇÃO CIM-AMAVI Nº 05/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ nº 14.695.898/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada “CIM-AMAVI”, representada pelo seu Presidente Sr. ISAMAR DE MELO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 767.132.029-34, residente e domiciliado na Rua José Teodoro de Melo, 36, Centro, Presidente Nereu, torna público e faz saber que, conforme Convênio assinado com o Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o CIM-AMAVI e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA DE PLATAFORMA EM RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL**, em conformidade com o Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019 e especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cim e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8 horas do dia 09 de dezembro de 2019.

2.2. DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: às 9 horas do dia 09 de dezembro de 2019.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para acolhimento.

2.6. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

2.7. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

3.1. FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA DE PLATAFORMA EM RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL

3.2. Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

3.3. A execução do objeto deste edital deverá ocorrer mediante emissão de Autorizações de Fornecimento emitidas pelo CIM-AMAVI.

3.4. As empresas fornecedoras terão o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados do recebimento das Autorizações de Fornecimento, para proceder a execução do serviço solicitado nos Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI indicados no Anexo I, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4. DOS LOTES

4.1 O objeto da licitação compreende a execução de serviços nas Regiões I a IV, conforme Mapa de Regionalização e Municípios por Região, identificadas no Termo de Referência constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, divididos em 04 (quatro) lotes denominados:

LOTE 01: LIMPEZA DE PLATAFORMA – REGIÃO I
LOTE 02: LIMPEZA DE PLATAFORMA – REGIÃO II
LOTE 03: LIMPEZA DE PLATAFORMA – REGIÃO III
LOTE 04: LIMPEZA DE PLATAFORMA – REGIÃO IV

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIM-AMAVI, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

6.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIM-AMAVI, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIM-AMAVI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar o material nos locais e prazos definidos.

8. DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais LOTES do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de cada LOTE proposto, respeitando, o valor estipulado no Termo de Referência (Anexo I).

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.8. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.12. Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.

8.13. Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao

sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.2. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo “extra” ocorrerá em intervalo aleatório determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).

11.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente ao transcurso do prazo de fechamento aleatório, findo o qual, será encerrada a recepção de lances.

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

12.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

12.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

12.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CIM-AMAVI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao previsto no Edital e Termo de Referência (ANEXO I)

14.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA:

15.1. A licitante vencedora deverá enviar ao CIM-AMAVI a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, com nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail, dados bancários, ser data, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II.

15.2. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

15.3. O preço vencedor de cada lote será registrado para fornecimento pelo **prazo de 12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem reajuste.

15.4. Nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, transporte, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

15.5. Discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos lotes, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

15.6. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada lote e o valor total global;

15.7. O valor unitário do item e o valor do lote não deve ultrapassar os valores máximos estipulados no Termo de Referência (anexo I).

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1. No prazo de **até 07 (sete) dias corridos** após o encerramento da disputa de lances a(s) empresa(s) licitantes vencedoras(s) deverá(ão) apresentar os documentos abaixo relacionados acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso):

16.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

16.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

16.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

16.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica., observada a forma e procedimento do órgão emissor.

16.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

16.3.3. A boa situação financeira da empresa será aferida mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

$$ILG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a LP}) / (\text{passivo circulante} + \text{exigível a LP})$$

$$GS = (\text{ativo total}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

16.3.4. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

16.3.5. se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

16.3.6. os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

16.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

16.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

16.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

16.4.8. As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., na forma do Decreto Federal nº 4.358/02 (modelo anexo VII).

16.4.9 – Declaração de idoneidade (modelo Anexo VI)

16.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1. A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede do licitante com objeto específico da presente licitação.

16.5.2. Termo de visita ou Termo de declaração – afirmando ter ciência das condições do local de execução dos serviços;

a) Independentemente do Termo apresentado conforme acima, este deve ser assinado pela empresa juntamente com o profissional habilitado, indicando o número de seu registro junto ao CREA; b) A visita é indicada para o conhecimento de todas as implicações do objeto, tais como obstáculos que possam influenciar no bom cumprimento do projeto ou da execução. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, não podendo arguir futuramente o desconhecimento das condições existentes;

c) As eventuais dúvidas, não sanadas durante a visita, poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, num prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos anteriores ao prazo de entrega dos envelopes, sendo que as respostas aos questionamentos deverão ser encaminhadas até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento do mesmo;

16.5.3. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

16.5.4. Comprovante de aptidão (em nome da Licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado obras/serviços de pavimentação asfáltica em características semelhantes às do objeto do Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;

16.5.5. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de

Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras/serviços de roçada em características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

16.5.6. Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do anexo III);

16.5.7. Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido (conforme modelo do anexo VI). Os equipamentos poderão ser substituídos no decorrer dos serviços, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte do CIM AMAVI. O CIM AMAVI poderá, também, pedir a substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.

16.5.8. Declaração de Responsabilidade nos termos do modelo do anexo V.

16.6 – OBSERVAÇÕES

16.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou ainda, apresentados mediante cópia obtida na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

16.6.2 - Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

16.6.3 - Ao pregoeiro e à equipe de apoio na licitação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.

16.6.4 - Para todos os comprovantes de regularidade fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, sob pena de decadência do direito de contratação.

16.6.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do objeto e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

16.6.6 - A documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, na sequência indicada no edital.

16.6.7 – Pede-se que seja apresentado o formulário de dados para preenchimento da ata de registro de preços (anexo VIII), para que possamos agilizar as informações. A não apresentação do mesmo, não implicará inabilitação.

17. DO JULGAMENTO

17.1. Os documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de encerramento da disputa do Pregão, juntamente com a proposta de preços, para o endereço do CIM-AMAVI.

17.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido

acarretará na aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, podendo encaminhar contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

17.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.4. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

17.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.6. Será verificado eventual descumprimento de vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário);

17.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1. Até dois dias antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

18.2. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

18.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.

18.8. Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

18.9. As razões dos recursos deverão ser registradas via sistema eletrônico, em campo específico no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1- Da presente licitação decorrerão Atas de Registro de Preços a serem firmadas diretamente entre as empresas vencedoras deste certame e o Consórcio CIM AMAVI:

19.2. A execução será parcelada e deverá ocorrer conforme itens indicados em Ordem de Serviço a ser emitida individualmente, devendo a execução ocorrer nos municípios constantes do Termo de Referência (Anexo I).

19.4 A ordem de serviço a ser emitida pelo CIM AMAVI conterá: trechos e quantidades estimadas de cada serviço a ser realizado. Todas as ordens serão submetidas a aprovação da SIE-SC.

19.5 Após a aprovação da Ordem de Serviço pela SIE-SC, a mesma será encaminhada, por e-mail, à contratada.

19.3 Recebida a Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 03 (três) dias corridos.

19.6 O prazo para conclusão dos serviços será estabelecido na Ordem de Serviço, cujo prazo máximo de execução poderá ser estabelecido entre 24 (vinte e quatro) horas a 10 (dez) dias corridos, de acordo com o serviço a ser solicitado.

19.7 O CIM AMAVI poderá emitir tantas Ordens de Serviço quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

19.9 Se a reparação na execução do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.

19.10 Após a conclusão dos serviços constantes da Ordem de Serviço, a contratada deverá emitir Relatório de Entrega dos Serviços, contendo: fotos de antes, durante e depois da execução dos serviços, boletim de medição com valores, e com as quantidades efetivamente executadas, memorial de cálculo destas quantidades, com coordenadas e quilometragem dos locais onde foram executados os serviços. Este relatório deverá ser enviado primeiramente por cópia digital para o e-mail cim@amavi.org.br, cuja via original devidamente assinada pelo responsável deverá ser entregue posteriormente na sede do CIM-AMAVI, acompanhada da correspondente ART. O relatório será submetido a aprovação do CIM-AMAVI e do SIE-SC.

19.11 Para aprovação do Relatório de Entrega dos Serviços, será realizada pelo CIM AMAVI e pela SIE SC, vistoria e medição “in loco” dos serviços executados.

19.10 A contratada deverá fazer um Relatório de Entrega dos Serviços para cada Ordem de Serviço recebida com execução autorizada.

19.8 Caso o serviço não seja executado conforme as especificações do Termo de Referência, o Consórcio solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

19.11 Após a aprovação do Relatório de Entrega será emitido pelo CIM-AMAVI o Termo de Recebimento Definitivo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO MUNICÍPIO E DO CIM-AMAVI:

20.1. Caberá ao CIM-AMAVI:

20.1.1. Emitir as ordens de serviço;

20.1.2 Fiscalizar a execução do objeto.

20.2. Caberá ao Município Consorciado:

20.2.1. Colaborar com a fiscalização.

20.3. Caberá à empresa vencedora:

- 20.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.3.2. Garantir o cumprimento das condições de execução do objeto previstas neste edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e normas aplicáveis;
- 20.3.3. Proceder à execução do objeto no prazo a ser estabelecido na Ordem de Serviço, cujo prazo máximo de execução poderá ser estabelecido entre 24 (vinte e quatro) horas a 15 (dez) dias corridos, de acordo com o serviço a ser autorizado.
- 20.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;
- 20.3.5. São de total responsabilidade da fornecedora a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.
- 20.3.6. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da fornecedora, devendo esta sinalizar a via antes do início da execução de qualquer um dos serviços, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as especificações.
- 20.3.7. A aprovação dos serviços baseada no controle tecnológico executado por qualquer das partes e confirmada pela contratante, não exime a fornecedora da responsabilidade final pela qualidade, tanto dos materiais como da execução dos serviços.
- 20.3.8. Todos os danos ou prejuízos que porventura ocorram em propriedades lindeiras, durante a execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da fornecedora.
- 20.3.9. Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à fornecedora por estas tarefas.
- 20.3.10. A fornecedora deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da fornecedora, a quem caberá todo e qualquer ônus.
- 20.3.11. A efetiva entrega dos serviços sempre se dará mediante apresentação de Relatório de Entrega do Serviço, contendo: fotos de antes, durante e depois da execução dos serviços, boletim de medição com valores, e com as quantidades efetivamente executadas, memorial de cálculo destas quantidades, com coordenadas e quilometragem dos locais onde foram executados os serviços. Este relatório deverá ser enviado primeiramente por cópia digital para o e-mail cim@amavi.org.br, cuja via original devidamente assinada pelo responsável deverá ser entregue posteriormente na sede do CIM-AMAVI, acompanhada da correspondente ART. O relatório será submetido a aprovação do CIM-AMAVI e do SIE-SC. Esta aprovação se dará após vistoria e medição *in loco* dos serviços.
- 20.3.12. Deverá ser respeitado o CTB no seu art. 88: “Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação”.
- 20.3.13. Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais utilizados;
- 20.3.14. A execução de todos os serviços citados neste edital devem estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, mesmo que não estejam citadas neste

edital, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

20.3.15. A fornecedora deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a fornecedora deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

20.3.16. A fornecedora tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

20.3.17. A fornecedora deverá executar apenas os serviços constantes na Ordem de Serviço emitida pelo CIM AMAVI. Caso seja necessário executar algum serviço que não conste na Ordem de Serviço a empresa deverá comunicar a fiscalização, para que seja emitida uma nova. Só serão aceitos serviços que constem na Ordem de Serviço.

20.3.18. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem.

20.3.19. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da fornecedora, reservando-se o direito ao Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

20.3.20. A fornecedora obriga-se a colocar à disposição os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;

20.3.21. A fornecedora deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas, respondendo por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CIM AMAVI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

20.3.22. As obras deverão ser garantidas pela fornecedora pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro;

20.3.23. A fornecedora deverá realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, a submeter-se;

20.3.24. A fornecedora deverá supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

20.3.25. Deverá comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;

20.3.26. Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços a serem executados objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente;

20.3.27. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante;

20.3.28. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.

20.3.29. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V, do mesmo preceito legal;

20.3.30. A inadimplência da fornecedora, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela

qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;

20.3.31. No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à fornecedora formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

20.3.32. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;

20.3.33. Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes;

20.3.34. Efetuar reunião, com a participação do Responsável Técnico da fornecedora e o Fiscal do contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra e Boletins de Medição, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;

20.3.35. Arcar com quaisquer ônus de natureza cível, criminal, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução dos serviços objeto deste edital;

20.3.36. Responder pelos danos ambientais a que der causa;

20.3.37. Responder por danos causados a terceiros (usuários da malha viária) quando estes decorrerem de ausência de serviço ou de serviço prestado de forma inadequada e/ou incompleta ao previsto em Ordem de Serviço, a partir do recebimento desta;

20.3.38. Assumir inteira responsabilidade na prestação de serviços objeto do presente certame, em qualquer de suas esferas, nos termos disciplinados neste edital e ainda nas demais normas aplicáveis, mesmo que não citadas neste instrumento.

20.3.35. A fornecedora devera alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que tenha executado obras/serviços de roçada em características semelhantes às do objeto do Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;

20.3.35.1. Em caso de substituição do profissional indicado no momento da habilitação técnica, a fornecedora deverá apresentar os documentos referentes ao novo profissional.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que expressamente aprovada pelas entidades contratantes;

21.1.1. É permitida a subcontratação apenas dos serviços que não constituem o escopo principal do objeto, restringindo-se aos seguintes: Limpeza de sarjeta e meio fio, limpeza manual de valetas, limpeza e pintura de pontes, limpeza de placas de sinalização, carga e transporte de carga vegetal, corte e remoção de arvores, destocamento de arvores com diâmetro de 0,15 a 0,30m, destocamento de arvores com diâmetro de maior que 0,30m, desmatamento, destoque e limpeza de arvores com até 0,15m de diâmetro, todos condicionados à expressa e prévia aprovação das contratantes;

21.1.2. Em caso de subcontratação, a empresa indicada pela licitante, antes do início da realização dos serviços, deverá apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

21.1.3. A subcontratação de serviços somente será aceita e comprovada a capacidade técnica e outros preceitos legais referentes à subcontratada, cabendo única e exclusivamente às contratantes a sua prévia aprovação.

21.1.4. Uma vez aprovada, a subcontratada deverá emitir ART de execução junto ao CREA ou CAU da parte da obra que este executar;

21.1.5. A subcontratação não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado e demais obrigações previstas no Edital e em Lei.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado pelo CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o email cim@amavi.org.br e mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

21.1.1. Será pago a empresa fornecedora somente o valor do serviço efetivamente executado de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite pelo CIM-AMA VI e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE – SC.

21.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização será realizada por profissional indicado pelo CIM-AMA VI e pela SIE SC em colaboração com o município onde será realizado o serviço.

22.2. Após a entrega do Relatório de Entrega do Serviço, o fiscal do CIM-AMA VI e da SIE-SC realizará vistoria *in loco*, a fim de certificar a consonância do serviço prestado com o previsto neste instrumento e na Ordem de Serviço.

22.3. A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar ensaios que comprovem a qualidade dos materiais, serviços e as especificações constantes no termo de referência (Anexo I).

23. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Atividade	Cat. Econ	Natureza despesa	Mod. Aplic.	Fonte Recurso
1	2	4	122	2001	3	3	90	1023

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

24.1.1. serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

24.1.2. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do CIM-AMA VI e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

- 24.1.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 24.2. O registro a que se refere o item 23.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 23.1.2 e 23.1.3.
- 24.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 23.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período que no total não corresponda a 12 meses.
- 24.5. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que será enviada para assinatura por e-mail ou via postal, devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma ao CIM-AMAVI, via postal, devidamente assinada, no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CIM-AMAVI.
- 24.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 24.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 24.7.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 24.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 24.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIM-AMAVI promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.9.1. O CIM-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.
- 24.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIM-AMAVI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 24.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 24.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 24.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- 24.11. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
- 24.11.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição (quando for o caso), de transporte, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 24.11.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIM-AMAVI formalmente revisará o

preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.

24.11.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

24.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:

24.12.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.12.2. não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.12.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.12.5. tiver presentes razões de interesse público.

24.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

24.13.1. por razão de interesse público;

24.13.2. a pedido do fornecedor.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

25.2. Se a empresa fornecedora, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa de:

25.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

25.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

25.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

25.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIM-AMAVI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIM-AMAVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após emissão das Autorizações de Fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes poderão ser prestados via postal, no endereço do CIM-AMAVI, com aviso de recebimento, correio eletrônico (e-mail).

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As publicações legais do CIM-AMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.

26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

26.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

26.10. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

26.11. Maiores esclarecimentos a respeito do presente Edital, inclusive quanto ao Termo de Referência, poderão ser obtidos por e-mail (cim@amavi.org.br), fone/fax (47-3531-4242), ou na sede do Consórcio nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

26.14. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III e IV.

27. DA EQUIPE DE TRABALHO

27.1. Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.2. De conformidade com a Resolução nº 09/2019, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

27.2.1. **Pregoeiro(a) Titular** – Zulnei Luchtenberg

Equipe de apoio

Mariane Fernandes da Rosa

Odenir Felizari

Valmir Batista

Walcy Mees da Rosa

Rio do Sul (SC), 04 de novembro de 2019

Isamar de Melo
Prefeito de Presidente Nereu
Presidente do CIM-AMAVI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA DE PLATAFORMA EM RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, previstas Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Termo de Referência.

As regiões e os municípios que compreenderão os serviços a serem executados estão relacionados no Mapa de Regionalização e na tabela de Municípios por Região.

Mapa de Regionalização:

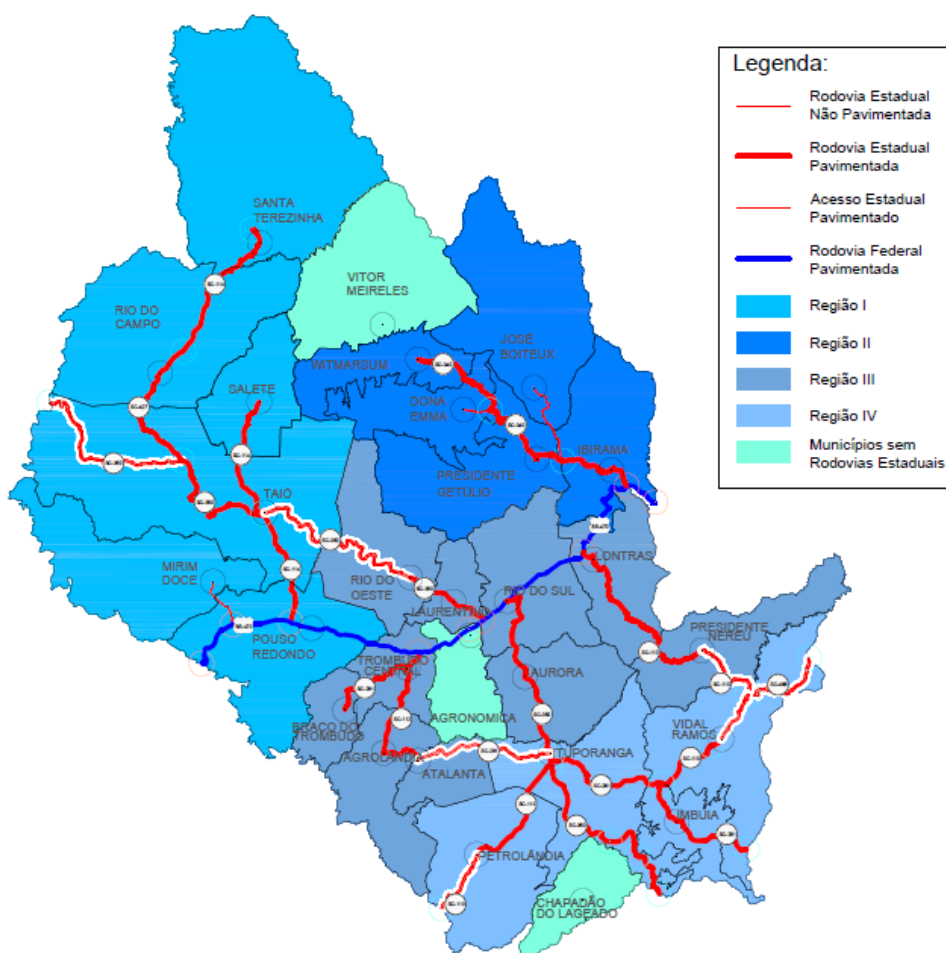


Tabela de Municípios por Região:

Região	Município	Extensão Não Pavimentada (Km)	Extensão Pavimentada (Km)
I	Taió	40,3	53,1
	Pouso Redondo	0,0	10,9
	Salete	0,0	7,3
	Rio do Campo	0,0	23,1
	Mirim Doce	0,0	2,6
	Santa Terezinha	0,0	9,3
	Total	40,3	106,3

II	Ibirama	0,0	13,7
	Presidente Getulio	0,0	13,3
	Dona Emma	0,0	13,6
	José Boiteux	0,0	7,9
	Witmarsum	0,0	8,3
	Total	0,0	56,8

III	Rio do Sul	0,0	9,6
	Aurora	0,0	15,7
	Laurentino	0,0	9,1
	Rio do Oeste	18,3	2,4
	Lontras	0,0	21,1
	Presidente Nereu	8,2	10,3
	Trombudo Central	0,0	17,5
	Braço do Trombudo	0,0	6,0
	Agrolândia	0,0	12,5
	Atalanta	11,4	0,5
	Total	37,9	104,7

IV	Ituporanga	10,1	49,5
	Vidal Ramos	25,6	23,9
	Imbuia	0,0	15,8
	Petrolândia	10,8	13,3
	Total	46,5	102,5

2. OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA DE PLATAFORMA EM RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS.

O objeto será dividido em 04 lotes:

- LOTE 01: LIMPEZA DE PLATAFORMA – REGIÃO I
- LOTE 02: LIMPEZA DE PLATAFORMA – REGIÃO II
- LOTE 03: LIMPEZA DE PLATAFORMA – REGIÃO III
- LOTE 04: LIMPEZA DE PLATAFORMA – REGIÃO IV

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

3.1. GERAL

A empresa fornecedora deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas neste termo.

Das Obrigações da empresa fornecedora:

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Garantir o cumprimento das condições de execução do objeto previstas neste edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e normas aplicáveis;

Proceder à execução do objeto no prazo a ser estabelecido na Ordem de Serviço, cujo prazo máximo de execução poderá ser estabelecido entre 24 (vinte e quatro) horas a 15 (dez) dias corridos, de acordo com o serviço a ser autorizado.

Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

São de total responsabilidade da fornecedora a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da empresa fornecedora, devendo esta sinalizar a via antes do início da execução de qualquer um dos serviços, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as especificações.

A aprovação dos serviços baseada no controle tecnológico executado por qualquer das partes e confirmada pela contratante, não exime a empresa fornecedora da responsabilidade final pela qualidade, tanto dos materiais como da execução dos serviços.

Todos os danos ou prejuízos que porventura ocorram em propriedades lindeiras, durante a execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora.

Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à empresa fornecedora por estas tarefas.

A empresa fornecedora deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, a quem caberá todo e qualquer ônus.

A efetiva entrega dos serviços sempre se dará mediante apresentação de Relatório de Entrega do Serviço, contendo: fotos de antes, durante e depois da execução dos serviços, boletim de medição com valores, e com as quantidades efetivamente executadas, memorial de cálculo destas quantidades, com coordenadas e quilometragem dos locais onde foram executados os serviços. Este relatório deverá ser enviado primeiramente por cópia digital para o e-mail cim@amavi.org.br, cuja via original devidamente assinada pelo responsável deverá ser entregue posteriormente na sede do CIM-AMAVI, acompanhada da correspondente ART. O relatório será submetido a aprovação do CIM-AMAVI e do SIE-SC. Esta aprovação se dará após vistoria e medição *in loco* dos serviços.

Deverá ser respeitado o CTB no seu art. 88: “Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação”.

Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle

de qualidade dos materiais utilizados;

A execução de todos os serviços citados neste edital devem estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, mesmo que não estejam citadas neste edital, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

A empresa fornecedora deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a empresa fornecedora deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

A empresa fornecedora tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

A empresa fornecedora deverá executar apenas os serviços constantes na Ordem de Serviço emitida pelo CIM AMAVI. Caso seja necessário executar algum serviço que não conste na Ordem de Serviço a empresa deverá comunicar a fiscalização, para que seja emitida uma nova Ordem de Serviço. Só serão aceitos serviços que constem de Ordem de Serviço.

Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem.

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da empresa fornecedora, reservando-se o direito ao Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

A empresa fornecedora obriga-se a colocar à disposição os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;

A empresa fornecedora deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas, respondendo por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CIM AMAVI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

As obras deverão ser garantidas pela empresa fornecedora pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro;

A empresa fornecedora deverá realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, a submeter-se; A empresa fornecedora deverá supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

Deverá comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;

Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços a serem executados objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente;

Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante;

Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.

Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de

acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V, do mesmo preceito legal;

A inadimplência da empresa fornecedora, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;

No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à empresa fornecedora formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;

Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes;

Efetuar reunião, com a participação do Responsável Técnico da empresa fornecedora e o Fiscal do contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra e Boletins de Medição, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;

A empresa fornecedora devesse alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto do Edital;

3.2 LIMPEZA DE PLATAFORMA:

3.2.1 Limpeza de Bueiro

Definição:

Consiste na remoção de todo material que impeça o livre funcionamento dos bueiros, restabelecendo-se o escoamento normal das águas.

Execução:

Desobstruir os canais de entrada e saída, até que água possa fluir livremente, remover qualquer material acumulado no seu interior, transportar o material removido e despeja-lo em local de onde não possa ser novamente carregado pelas águas para dentro do bueiro ou valeta.

Aceitação e Controle:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências necessárias para prover a segurança no tráfego e o acabamento do serviço julgado como satisfatório.

Medição:

O serviço é medido em metro linear (m) de bueiro limpo.

3.2.2 Limpeza de Caixa Coletora

Definição:

Consiste na remoção de todo material e impeça o livre funcionamento das caixas, restabelecendo-se o escoamento normal das águas.

Execução:

Desobstruir as caixas coletoras, até que água possa fluir livremente, remover qualquer material acumulado no seu interior, transportar o material removido e despeja-lo em local de onde não possa ser novamente carregado pelas águas para dentro do bueiro ou valeta.

Aceitação e Controle:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências necessárias pra prover a segurança no trafego e o acabamento do serviço julgado como satisfatório.

Medição:

O serviço é medido em unidade (u n) de caixa limpa.

3.2.3 Limpeza de Sarjeta e Meio Fio

Definição:

Consiste na remoção de todo material e dos sedimentos existentes. No caso de valetas não revestidas deve se evitar a total remoção da vegetação. Apenas aquela que impeça o fluxo da água deve ser cortada.

Execução:

Remover todo material existente que esteja obstruindo a sarjeta, descartar o material em local previamente indicado.

Aceitação e Controle:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências necessárias pra prover a segurança no trafego e o acabamento do serviço julgado como satisfatório.

Medição:

O serviço é medido em metro linear (m) de sarjeta e meio fio limpo.

3.2.4 Limpeza e Pintura de Pontes

Definição:

Limpeza, varredura e pintura do tabuleiro, limpeza de drenos, guarda-corpo e guarda-rodas para prover segurança de tráfego.

Especificação:

O estado de limpeza e o acabamento da pintura devem ser julgados satisfatórios.

Aceitação e Controle:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências necessárias pra prover a segurança no trafego.

Medição:

O serviço é medido em metro linear (m) de ponte.

3.2.5 Limpeza de Placas de Sinalização

Definição:

O serviço de limpeza de placa de sinalização consiste na remoção do pó e fuligem dos dispositivos de sinalização verticais e aéreos, implantados na rodovia, visando principalmente recuperar a refletibilidade da película que os revestem e, em consequência, a sua eficiência.

Execução:

Preparar a mistura água - detergente na proporção de 1:20; Executar aspersão da mistura na superfície da placa a alta pressão com água quente, com equipamento apropriado; proceder a limpeza manual através da esfrega de vassouras de piaçava de cerdas moles sobre a superfície da placa, espalhando de forma eficiente a mistura detergente-água, até que seja eliminada toda a sujeira; efetuar o enxágue com água pura quente, aplicada a alta pressão e utilizar vassouras para a remoção total da sujeira e do detergente aplicado;

Aceitação e Controle:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências necessárias pra prover a segurança no tráfego.

Medição:

O serviço é medido em metro quadrado (m²) de placa de sinalização limpa.

3.2.6 Limpeza Manual de Valetas

Definição:

Consiste na remoção manual de todo material que impeça o livre funcionamento das valetas, restabelecendo-se o escoamento normal das águas.

Execução:

Desobstruir as valetas, até que água possa fluir livremente, remover qualquer material acumulado no seu interior, transportar o material removido e despejá-lo em local de onde não possa ser novamente carregado pelas águas para dentro do bueiro ou valeta.

Aceitação e Controle:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências necessárias pra prover a segurança no tráfego e o acabamento do serviço julgado como satisfatório.

Medição:

O serviço é medido em metro linear (m) de valeta limpa.

3.2.7 Capina Manual

Definição:

Consistirá na erradicação da vegetação, em locais onde seu crescimento não é desejável, objetivando sua expansão nos acostamentos e facilitar a drenagem. A mesma deve ser criteriosamente utilizada, para evitar condições que facilitem a erosão.

Execução:

Distribuir da maneira mais conveniente pessoal ao longo do trecho, o material proveniente da operação deve ser removido de maneira a evitar a obstrução do sistema de drenagem.

Aceitação e Controle:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências necessárias pra prover a segurança no tráfego e o acabamento do serviço julgado como satisfatório.

Medição:

O serviço é medido em metro quadrado (m²) de área capinada.

3.2.8 Roçada Manual

Definição:

Consiste no corte da vegetação de pequeno porte na faixa de domínio melhorando a visibilidade e o aspecto da rodovia.

Execução:

Distribuir a turma em grupos iguais ao longo da rodovia. Evitar o corte de árvores e arbustos que não estão interferindo com a segurança do trânsito, possam servir de ornamentação ou abrigo para o usuário. Limpar a faixa, amontoando o material roçado em local conveniente, evitando a obstrução ao sistema de drenagem.

Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem.

Aceitação e Controle:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências necessárias pra prover a segurança no tráfego e o acabamento do serviço julgado como satisfatório.

Medição:

O serviço é medido em metro quadrado (m²) de área roçada.

3.2.9 Roçada Mecanizada

Definição:

Consiste no corte da vegetação com roçadeira mecânica, em lugares e livres de pedras e tocos, melhorando a visibilidade e o aspecto da rodovia.

Execução:

Posicionar a máquina em um local que não forneça perigo aos usuários da via. Evitar o corte de árvores e arbustos que não estão interferindo com a segurança do trânsito, possam servir de ornamentação ou abrigo para o usuário. Limpar a faixa, amontoando o material roçado em local conveniente, evitando a obstrução ao sistema de drenagem. Executar acabamento manual em volta da sinalização vertical. Adotar cuidados para evitar danos a sinalização vertical.

Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem.

Aceitação e Controle:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências necessárias pra prover a segurança no trafego e o acabamento do serviço julgado como satisfatório.

Medição:

O serviço é medido hectare (ha) de área roçada.

3.2.10 Roçada Mecanizada Costal

Definição:

Consiste no corte da vegetação com roçadeira mecânica tipo costal, em lugares e livres de pedras e tocos, melhorando a visibilidade e o aspecto da rodovia.

Execução:

Distribuir a turma em grupos iguais ao longo da rodovia. Evitar o corte de arvores e arbustos que não estão interferindo com a segurança do trânsito, possam servir de ornamentação ou abrigo para o usuário. Limpar a faixa, amontoando o material roçado em local conveniente, evitando a obstrução ao sistema de drenagem. Executar acabamento manual em volta da sinalização vertical. Adotar cuidados para evitar danos a sinalização vertical.

Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem.

Aceitação e Controle:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências necessárias pra prover a segurança no trafego e o acabamento do serviço julgado como satisfatório.

Medição:

O serviço é medido em metro quadrado (m²) de área roçada.

3.2.10 Carga e Transporte de Camada Vegetal

Definição:

Consiste na carga e transporte de camada vegetal proveniente de limpeza

Execução:

Carga e transporte de camada vegetal para local previamente indicado.

Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem.

Aceitação e Controle:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências necessárias pra prover a segurança no trafego e o acabamento do serviço julgado como satisfatório.

Medição:

O serviço é medido em metro cubico (m³) de área camada vegetal.

3.2.11 Corte e Remoção de Árvores

Definição:

Consiste no corte e remoção de árvores da faixa de domínio que estejam causando perigo a segurança de tráfego, estruturas, linhas elétricas, telefones, dutos, etc., ou que estejam mortas ou ainda, afetada por doença. Inclui remoção do material resultante do corte até o local previamente indicado.

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental. A empresa contrata deverá observar a espécie de árvore a ser removida e se a mesma não requer autorização licenciamento ambiental prévio para corte. Se sim, contratada é responsável por apresentar as autorizações e/ou licenças antes do início da remoção.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

O serviço, pelas suas características, requer medidas especiais para a segurança dos trabalhos e do tráfego.

Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem.

Aceitação e Controle:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências necessárias para prover a segurança no tráfego e o acabamento do serviço julgado como satisfatório.

Medição:

O serviço é medido em unidade (u n) de árvore removida.

3.2.12 Destocamento de Árvores

Definição:

Consiste da remoção de tocos de árvores de variados diâmetros existentes na faixa de domínio. Inclui remoção do material resultante do destocamento até o local previamente indicado.

Execução:

Deverá ser executado a escavação e remoção total dos tocos e raízes e da camada de solo orgânico, na profundidade necessária.

Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem.

Aceitação e Controle:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências necessárias para prover a segurança no tráfego e o acabamento do serviço julgado como satisfatório.

Medição:

O serviço é medido em unidade (u n) de toco removido.

3.2.13 Desmatamento e Destoque de Árvores

Definição:

Consiste no corte, destocamento e remoção de árvores da faixa de domínio que estejam causando perigo a segurança de tráfego, estruturas, linhas elétricas, telefones, dutos, etc., ou que estejam mortas ou ainda, afetada por doença. Inclui remoção do material resultante do corte até o local previamente indicado.

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental. A empresa contratada deverá observar a espécie de árvore a ser removida e se a mesma não requer autorização/licenciamento ambiental prévio para corte. Se sim, contratada é responsável por apresentar as autorizações e/ou licenças antes do início da remoção.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Deverá ser executado a escavação e remoção total dos tocos e raízes e da camada de solo orgânico, na profundidade necessária.

O serviço, pelas suas características, requer medidas especiais para a segurança dos trabalhos e do tráfego.

Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem.

Aceitação e Controle:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências necessárias para prover a segurança no tráfego e o acabamento do serviço julgado como satisfatório.

Medição:

O serviço é medido em unidade (m²) de área desmatada e destocada.

4. PREÇO MÁXIMO

4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, mobilização e desmobilização, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil e, em qualquer esfera, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Quantidades, preço máximo unitário e preço máximo de cada LOTE conforme segue:

Referência do Orçamento:

DEINFRA 2013 atualizado 08/2019 e SICRO DNIT Janeiro 2019 Sem Desoneração e SINAPI Julho/2019 Sem Desoneração

BDI:

37,78%

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	CÓDIGO	FONTES
------	-----------	----	-------	-------------	-------------	--------	--------

1 LOTE 01 - LIMPEZA DE PLATAFORMA REGIÃO I		Σ			R\$ 2.419.999,23		
1.1	Limpeza de Bueiro	m3	1437,00	R\$ 53,23	R\$ 76.491,51	49020	DEINFRA
1.2	Limpeza de caixa coletora	un	289,00	R\$ 62,11	R\$ 17.949,79	49030	DEINFRA
1.3	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	269874,00	R\$ 0,91	R\$ 245.585,34	49040	DEINFRA
1.4	Limpeza e pintura de pontes	m	1724,00	R\$ 24,71	R\$ 42.600,04	49050	DEINFRA
1.5	Limpeza de placas de sinalização	m2	1724,00	R\$ 12,51	R\$ 21.567,24	49055	DEINFRA
1.6	Limpeza manual de valetas	m	258390,00	R\$ 1,88	R\$ 485.773,20	49060	DEINFRA
1.7	Capina manual	m2	17226,00	R\$ 1,54	R\$ 26.528,04	49065	DEINFRA
1.8	Roçada manual	m2	1099708,00	R\$ 0,38	R\$ 417.889,04	49190	DEINFRA
1.9	Roçada mecanizada	há	402,00	R\$ 470,29	R\$ 189.056,58	49200	DEINFRA
1.10	Roçada mecanizada costal	m2	4162950,00	R\$ 0,18	R\$ 749.331,00	49210	DEINFRA
1.11	Carga e transporte de carga vegetal	m3	57420,00	R\$ 1,72	R\$ 98.762,40	52151	DEINFRA
1.12	Corte e remoção de arvores	m3	346,00	R\$ 15,47	R\$ 5.352,62	4915768	SICRO
1.13	Destocamento de arvores com diametro de 0,15 a 0,30m	un	260,00	R\$ 31,19	R\$ 8.109,40	5501701	SICRO
1.14	Destocamento de arvores com diametro de maior que 0,30m	un	260,00	R\$ 77,98	R\$ 20.274,80	5501702	SICRO
1.15	Desmatamento, destoque e limpeza de arvores com até 0,15m de diametro	m2	25839,00	R\$ 0,57	R\$ 14.728,23	5501700	SICRO

1 LOTE 02 - LIMPEZA DE PLATAFORMA REGIÃO II		Σ			R\$ 1.293.176,50		
1.1	Limpeza de Bueiro	m3	768,00	R\$ 53,23	R\$ 40.880,64	49020	DEINFRA
1.2	Limpeza de caixa coletora	un	155,00	R\$ 62,11	R\$ 9.627,05	49030	DEINFRA
1.3	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	144196,00	R\$ 0,91	R\$ 131.218,36	49040	DEINFRA
1.4	Limpeza e pintura de pontes	m	921,00	R\$ 24,71	R\$ 22.757,91	49050	DEINFRA
1.5	Limpeza de placas de sinalização	m2	921,00	R\$ 12,51	R\$ 11.521,71	49055	DEINFRA
1.6	Limpeza manual de valetas	m	138060,00	R\$ 1,88	R\$ 259.552,80	49060	DEINFRA
1.7	Capina manual	m2	9204,00	R\$ 1,54	R\$ 14.174,16	49065	DEINFRA
1.8	Roçada manual	m2	587584,00	R\$ 0,38	R\$ 223.281,92	49190	DEINFRA
1.9	Roçada mecanizada	há	215,00	R\$ 470,29	R\$ 101.112,35	49200	DEINFRA
1.10	Roçada mecanizada costal	m2	2224300,00	R\$ 0,18	R\$ 400.374,00	49210	DEINFRA
1.11	Carga e transporte de carga vegetal	m3	30680,00	R\$ 1,72	R\$ 52.769,60	52151	DEINFRA
1.12	Corte e remoção de arvores	m3	185,00	R\$ 15,47	R\$ 2.861,95	4915768	SICRO
1.13	Destocamento de arvores com diametro de 0,15 a 0,30m	un	139,00	R\$ 31,19	R\$ 4.335,41	5501701	SICRO
1.14	Destocamento de arvores com diametro de maior que 0,30m	un	139,00	R\$ 77,98	R\$ 10.839,22	5501702	SICRO
1.15	Desmatamento, destoque e limpeza de arvores com até 0,15m de diametro	m2	13806,00	R\$ 0,57	R\$ 7.869,42	5501700	SICRO

1 LOTE 03 - LIMPEZA DE PLATAFORMA REGIÃO III		Σ			R\$ 2.382.934,33		
1.1	Limpeza de Bueiro	m3	1415,00	R\$ 53,23	R\$ 75.320,45	49020	DEINFRA
1.2	Limpeza de caixa coletora	un	284,00	R\$ 62,11	R\$ 17.639,24	49030	DEINFRA
1.3	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	265738,00	R\$ 0,91	R\$ 241.821,58	49040	DEINFRA
1.4	Limpeza e pintura de pontes	m	1697,00	R\$ 24,71	R\$ 41.932,87	49050	DEINFRA
1.5	Limpeza de placas de sinalização	m2	1697,00	R\$ 12,51	R\$ 21.229,47	49055	DEINFRA
1.6	Limpeza manual de valetas	m	254430,00	R\$ 1,88	R\$ 478.328,40	49060	DEINFRA
1.7	Capina manual	m2	16962,00	R\$ 1,54	R\$ 26.121,48	49065	DEINFRA
1.8	Roçada manual	m2	1082855,00	R\$ 0,38	R\$ 411.484,90	49190	DEINFRA
1.9	Roçada mecanizada	há	396,00	R\$ 470,29	R\$ 186.234,84	49200	DEINFRA
1.10	Roçada mecanizada costal	m2	4099150,00	R\$ 0,18	R\$ 737.847,00	49210	DEINFRA
1.11	Carga e transporte de carga vegetal	m3	56540,00	R\$ 1,72	R\$ 97.248,80	52151	DEINFRA
1.12	Corte e remoção de arvores	m3	341,00	R\$ 15,47	R\$ 5.275,27	4915768	SICRO
1.13	Destocamento de arvores com diametro de 0,15 a 0,30m	un	256,00	R\$ 31,19	R\$ 7.984,64	5501701	SICRO
1.14	Destocamento de arvores com diametro de maior que 0,30m	un	256,00	R\$ 77,98	R\$ 19.962,88	5501702	SICRO
1.15	Desmatamento, destoque e limpeza de arvores com até 0,15m de diametro	m2	25443,00	R\$ 0,57	R\$ 14.502,51	5501700	SICRO

1 LOTE 04 - LIMPEZA DE PLATAFORMA REGIÃO IV				Σ	R\$ 2.333.226,88			
1.1	Limpeza de Bueiro	m3	1385,00	R\$ 53,23	R\$ 73.723,55	49020	DEINFRA	
1.2	Limpeza de caixa coletora	u n	278,00	R\$ 62,11	R\$ 17.266,58	49030	DEINFRA	
1.3	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	260192,00	R\$ 0,91	R\$ 236.774,72	49040	DEINFRA	
1.4	Limpeza e pintura de pontes	m	1662,00	R\$ 24,71	R\$ 41.068,02	49050	DEINFRA	
1.5	Limpeza de placas de sinalização	m2	1662,00	R\$ 12,51	R\$ 20.791,62	49055	DEINFRA	
1.6	Limpeza manual de valetas	m	249120,00	R\$ 1,88	R\$ 468.345,60	49060	DEINFRA	
1.7	Capina manual	m2	16608,00	R\$ 1,54	R\$ 25.576,32	49065	DEINFRA	
1.8	Roçada manual	m2	1060255,00	R\$ 0,38	R\$ 402.896,90	49190	DEINFRA	
1.9	Roçada mecanizada	há	388,00	R\$ 470,29	R\$ 182.472,52	49200	DEINFRA	
1.10	Roçada mecanizada costal	m2	4013600,00	R\$ 0,18	R\$ 722.448,00	49210	DEINFRA	
1.11	Carga e transporte de carga vegetal	m3	55360,00	R\$ 1,72	R\$ 95.219,20	52151	DEINFRA	
1.12	Corte e remoção de arvores	m3	333,00	R\$ 15,47	R\$ 5.151,51	4915768	SICRO	
1.13	Destocamento de arvores com diametro de 0,15 a 0,30m	u n	250,00	R\$ 31,19	R\$ 7.797,50	5501701	SICRO	
1.14	Destocamento de arvores com diametro de maior que 0,30m	u n	250,00	R\$ 77,98	R\$ 19.495,00	5501702	SICRO	
1.15	Desmatamento, destoqe e limpeza de arvores com até 0,15m de diametro	m2	24912,00	R\$ 0,57	R\$ 14.199,84	5501700	SICRO	

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo Consórcio CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o email cim@amavi.org.br e mediante emissão de Termo de Recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

Será pago a fornecedora somente o valor do serviço efetivamente entregue de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite pelo CIM-AMAVI e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE – SC.

Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por profissional indicado pelo CIM-AMAVI e da SIE SC em colaboração com o município onde será realizado o serviço.

Após a entrega do Relatório de Entrega do Serviço, o fiscal do CIM-AMAVI e da SIE-SC realizará vistoria *in loco*, a fim de certificar a consonância do serviço prestado com o previsto neste instrumento e na Ordem de Serviço.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar ensaios que comprovem a qualidade dos materiais, serviços e as especificações constantes no termo de referência (Anexo I).

7. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Para a execução dos serviços previstos no objeto deste Edital as proponentes deverão possuir no mínimo os seguintes equipamentos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	POTÊNCIA MÍNIMA	QUANTIDADES
1	Trator sobre pneus c/ roçadeira L = 1,68	48 KW	1
2	Caminhão carroceria 4t	117 KW	1
3	Roçadeira costal a gasolina	1,7 KW	1

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

e-mail:

1. OBJETO:

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DE RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL

2. VALOR OFERTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------	----	-------	-------------	-------------

1 LOTE 01 - LIMPEZA DE PLATAFORMA REGIÃO I				Σ	
1.1	Limpeza de Bueiro	m3	1437,00		
1.2	Limpeza de caixa coletora	u n	289,00		
1.3	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	269874,00		
1.4	Limpeza e pintura de pontes	m	1724,00		
1.5	Limpeza de placas de sinalização	m2	1724,00		
1.6	Limpeza manual de valetas	m	258390,00		
1.7	Capina manual	m2	17226,00		
1.8	Roçada manual	m2	1099708,00		
1.9	Roçada mecanizada	há	402,00		
1.10	Roçada mecanizada costal	m2	4162950,00		
1.11	Carga e transporte de carga vegetal	m3	57420,00		
1.12	Corte e remoção de arvores	m3	346,00		
1.13	Destocamento de arvores com diametro de 0,15 a 0,30m	u n	260,00		
1.14	Destocamento de arvores com diametro de maior que 0,30m	u n	260,00		
1.15	Desmatamento, destoque e limpeza de arvores com até 0,15m de diametro	m2	25839,00		

VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO LOTE 01:

1 LOTE 02 - LIMPEZA DE PLATAFORMA REGIÃO II					Σ
1.1	Limpeza de Bueiro	m3	768,00		
1.2	Limpeza de caixa coletora	u n	155,00		
1.3	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	144196,00		
1.4	Limpeza e pintura de pontes	m	921,00		
1.5	Limpeza de placas de sinalização	m2	921,00		
1.6	Limpeza manual de valetas	m	138060,00		
1.7	Capina manual	m2	9204,00		
1.8	Roçada manual	m2	587584,00		
1.9	Roçada mecanizada	há	215,00		
1.10	Roçada mecanizada costal	m2	2224300,00		
1.11	Carga e transporte de carga vegetal	m3	30680,00		
1.12	Corte e remoção de arvores	m3	185,00		
1.13	Destocamento de arvores com diametro de 0,15 a 0,30m	u n	139,00		
1.14	Destocamento de arvores com diametro de maior que 0,30m	u n	139,00		
1.15	Desmatamento, destoque e limpeza de arvores com até 0,15m de diametro	m2	13806,00		

VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO LOTE 02:

1 LOTE 03 - LIMPEZA DE PLATAFORMA REGIÃO III					Σ
1.1	Limpeza de Bueiro	m3	1415,00		
1.2	Limpeza de caixa coletora	u n	284,00		
1.3	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	265738,00		
1.4	Limpeza e pintura de pontes	m	1697,00		
1.5	Limpeza de placas de sinalização	m2	1697,00		
1.6	Limpeza manual de valetas	m	254430,00		
1.7	Capina manual	m2	16962,00		
1.8	Roçada manual	m2	1082855,00		
1.9	Roçada mecanizada	há	396,00		
1.10	Roçada mecanizada costal	m2	4099150,00		
1.11	Carga e transporte de carga vegetal	m3	56540,00		
1.12	Corte e remoção de arvores	m3	341,00		
1.13	Destocamento de arvores com diametro de 0,15 a 0,30m	u n	256,00		
1.14	Destocamento de arvores com diametro de maior que 0,30m	u n	256,00		
1.15	Desmatamento, destoque e limpeza de arvores com até 0,15m de diametro	m2	25443,00		

VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO LOTE 03:

1 LOTE 04 - LIMPEZA DE PLATAFORMA REGIÃO IV					Σ
1.1	Limpeza de Bueiro	m3	1385,00		
1.2	Limpeza de caixa coletora	u n	278,00		
1.3	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	260192,00		
1.4	Limpeza e pintura de pontes	m	1662,00		
1.5	Limpeza de placas de sinalização	m2	1662,00		
1.6	Limpeza manual de valetas	m	249120,00		
1.7	Capina manual	m2	16608,00		
1.8	Roçada manual	m2	1060255,00		
1.9	Roçada mecanizada	há	388,00		
1.10	Roçada mecanizada costal	m2	4013600,00		
1.11	Carga e transporte de carga vegetal	m3	55360,00		
1.12	Corte e remoção de arvores	m3	333,00		
1.13	Destocamento de arvores com diametro de 0,15 a 0,30m	u n	250,00		
1.14	Destocamento de arvores com diametro de maior que 0,30m	u n	250,00		
1.15	Desmatamento, destoque e limpeza de arvores com até 0,15m de diametro	m2	24912,00		

VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO LOTE 04:

Validade da Proposta: ____ dias.

Declara que CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: o valor do fornecimento, considerando os tributos (impostos, taxas, contribuições); os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; o valor de frete para entrega; os valores referidos no Edital e Termo de Referência e outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Declara que executará o objeto deste Pregão nos prazos estabelecidos no Edital e nas Autorizações de Fornecimento.

Local, ____ de _____ de _____

Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO III

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão Eletrônico 03/2019 – Edital nº 05/2019, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Declaro, para os devidos fins e efeitos, e sob as penas da lei, que os equipamentos mínimos que constam deste ANEXO VI, estarão disponíveis para os serviços objeto do Edital de Licitação nº 05/2019.
E, por ser verdade, firmo a presente.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	POTÊNCIA MÍNIMA	QUANTIDADES
1	Trator sobre pneus c/ roçadeira L = 1,68	48 KW	1
2	Caminhão carroceria 4t	117 KW	1
3	Roçadeira costal a gasolina	1,7 KW	1

Local, ____ de _____ de _____

Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Empresa:
Endereço:
CNPJ:

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal nº 6.938/81, Decreto Federal nº 99.274/90, Lei Federal nº 6.902/81, Lei Estadual nº 14.250/81, Lei Estadual nº 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal nº 99.547/90, Decreto Federal nº 750/93, Lei Estadual nº 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal nº 24.643/34, e outras), as Normas, Diretrizes e Manuais do DEINFRA (Manual de Procedimentos Ambientais do DEINFRA, Instrução de Serviço IS-05 e Diretrizes Ambientais Gerais do DEINFRA, bem como, das Diretrizes e Normas do DNIT, quando aplicáveis), e que:

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal nº 9.605/98 – Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente – Lei de Crimes Ambientais, onde, em seu Artigo 2º, menciona que “o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis”;
- b) tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da Licitação, sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras/serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário;
- c) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao CIM AMAVI;
- d) responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais da rodovia, assumindo as condições de validade das mesmas, sem custos adicionais ao CIM AMAVI;
- e) responsabilizamo-nos pela obtenção de materiais de construção de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;
- f) assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras/serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes do plano de trabalho e autorizadas pela Fiscalização do SIE e CIM AMAVI;
- g) assumimos toda execução e custos inerentes à conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras, quando existentes;
- h) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental da obra/serviços;
- i) assumimos, sem repasse para o CIM AMAVI, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associadas às obras/serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- j) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do artigo 21 do Decreto Federal nº 99.274/90;
- k) assumimos o compromisso de fazer e anexar Registros dos Dispositivos e ações de proteção ambiental com a respectiva documentação fotográfica à Medição Final, após o aceite da Fiscalização do CIM AMAVI e SIE, sendo condição para liberação do pagamento;

Declaramos que é de nossa inteira responsabilidade a segurança dos usuários da malha viária e dos trabalhadores durante a execução dos serviços, bem como dos danos que referidos serviços possam

acarretar;

Declaramos que arcaremos com quaisquer ônus de natureza cível, criminal, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos serviços a serem prestados;

Declaramos que responderemos pelos danos ambientais a que dermos causa;

Declaramos que responderemos por danos causados a terceiros (usuários da malha viária) quando estes decorrerem de ausência de serviço ou de serviço prestado de forma inadequada e/ou incompleta ao previsto em Ordem de Serviço, a partir do recebimento desta;

Declaramos, por fim, que estamos cientes e de acordo com a responsabilidade que assumimos com a prestação de serviços objeto do presente certame, em qualquer de suas esferas, nos termos disciplinados no edital e ainda nas demais normas aplicáveis, mesmo que não citadas no referido instrumento.

Local, ____ de _____ de _____

Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2019, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, não se aplicando a mesma nenhum dos impedimentos prescritos no item 5 do Edital em epígrafe.

Declaro ainda que será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Local, ____ de _____ de _____

Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local, ___ de _____ de _____

Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social _____
Endereço _____
Cidade _____ CEP _____ Estado _____
Telefone () _____
Pessoa para contato: _____
Email: _____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato _____
Cargo que ocupa _____
RG _____ CPF _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

Deseja receber o contrato através de () Email () Correio

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local, ___ de _____ de _____

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI**, representado por seu Presidente, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 03/2019, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela **EMPRESA FORNECEDORA**(qualificação)....., representada por, nos seguintes lotes e preços:

.....
.....

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução será parcelada e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Serviço a ser emitida individualmente, devendo a execução ocorrer nos municípios constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2.2. O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. O prazo de execução do objeto será estabelecido na Ordem de Serviço, cujo prazo máximo de execução poderá ser estabelecido entre 24 (vinte e quatro) horas a 10 (dez) dias corridos, de acordo com o serviço a ser autorizado.

2.4. O CIM AMAVI poderá emitir tantas Ordens de Serviço quanto forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

2.5. Caso o objeto não seja executado conforme as especificações do Termo de Referência, o Consórcio solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

2.6. Se a reparação na execução do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO CONTRATANTE:

3.1 Caberá ao CIM-AMAVI:

3.1.1. Emitir as ordens de serviço;

3.1.2 Fiscalizar a execução do objeto.

3.2. Caberá ao Município Consorciado:

3.2.1. Colaborar com a fiscalização.

3.3. Caberá à empresa fornecedora:

3.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.2. Garantir o cumprimento das condições de execução do objeto previstas no edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e normas aplicáveis;

3.3.3. Proceder à execução do objeto no prazo a ser estabelecido na Ordem de Serviço, cujo prazo máximo de execução poderá ser estabelecido entre 24 (vinte e quatro) horas a 10 (dez) dias corridos, de acordo com o serviço a ser autorizado.

3.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

3.3.5. São de total responsabilidade da empresa fornecedora a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema

de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

3.3.6. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da empresa fornecedora, devendo esta sinalizar a via antes do início da execução de qualquer um dos serviços, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as especificações.

3.3.7. A aprovação dos serviços baseada no controle tecnológico executado por qualquer das partes e confirmada pela contratante, não exime a empresa fornecedora da responsabilidade final pela qualidade, tanto dos materiais como da execução dos serviços.

3.3.8. Todos os danos ou prejuízos que porventura ocorram em propriedades lindeiras, durante a execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora.

3.3.9. Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à empresa fornecedora por estas tarefas.

3.3.10. A empresa fornecedora deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, a quem caberá todo e qualquer ônus.

3.3.11. A efetiva entrega dos serviços sempre se dará mediante apresentação de Boletim de Medição – sujeito à Fiscalização do CIM-AMAVI, da SIE SC/Projeto RECUPERAR, nas formas legais para emissão do Termo de Recebimento (provisório ou) Definitivo, conforme cada caso.

3.3.12. Deverá ser respeitado o CTB no seu art. 88: “Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação”.

3.3.13. Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais utilizados;

3.3.14. A execução de todos os serviços citados neste edital devem estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, mesmo que não estejam citadas neste edital, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

3.3.15. A empresa fornecedora deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a empresa fornecedora deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

3.3.16. A empresa fornecedora tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

3.3.17. A empresa fornecedora deverá executar apenas os serviços constantes na Ordem de Serviço emitida pelo CIM AMAVI. Caso seja necessário executar algum serviço que não conste na Ordem de Serviço a empresa deverá comunicar a fiscalização, para que seja emitida uma nova Ordem de Serviço. Só serão aceitos serviços que constem de Ordem de Serviço.

3.3.18. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem.

3.3.19. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da empresa fornecedora, reservando-se o direito ao Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

3.3.20. A empresa fornecedora obriga-se a colocar à disposição os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;

3.3.21. A empresa fornecedora deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas, respondendo por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CIM AMAVI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

- 3.3.22. As obras deverão ser garantidas pela empresa fornecedora pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- 3.3.23. A empresa fornecedora deverá realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, a submeter-se;
- 3.3.24. A empresa fornecedora deverá supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- 3.3.25. Deverá comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- 3.3.26. Providenciar junto ao CREA ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativa aos serviços a serem executados objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 3.3.27. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante;
- 3.3.28. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
- 3.3.29. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V, do mesmo preceito legal;
- 3.3.30. A inadimplência da empresa fornecedora, com referência aos encargos decorrentes da Ata de Registro de Preços, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a empresa fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 3.3.31. No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à empresa fornecedora formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 3.3.32. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;
- 3.3.33. Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes;
- 3.3.34. Efetuar reunião, com a participação do Responsável Técnico da empresa fornecedora e o Fiscal do contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra e Boletins de Medição, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;
- 3.3.35. Arcar com quaisquer ônus de natureza cível, criminal, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução dos serviços objeto do edital;
- 3.3.36. Responder pelos danos ambientais a que der causa;
- 3.3.37. Responder por danos causados a terceiros (usuários da malha viária) quando estes decorrerem de ausência de serviço ou de serviço prestado de forma inadequada e/ou incompleta ao previsto em Ordem de Serviço, a partir do recebimento desta.
- 3.3.38. Assumir inteira responsabilidade na prestação de serviços objeto do presente certame, em qualquer de suas esferas, nos termos disciplinados no edital e ainda nas demais normas aplicáveis, mesmo que não citadas neste instrumento.
- 3.3.39. A empresa fornecedora deverá alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT), devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que tenha executado obras/serviços de pavimentação asfáltica em características semelhantes às do objeto do Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;
- 3.3.39.1. Em caso de substituição do profissional indicado no momento da habilitação técnica, a empresa fornecedora deverá apresentar os documentos referentes ao novo profissional.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que expressamente aprovada pelas entidades contratantes;

4.1.1. É permitida a subcontratação apenas dos serviços que não constituem o escopo principal do objeto, restringindo-se aos seguintes: Limpeza de sarjeta e meio fio, limpeza manual de valetas, limpeza e pintura de pontes, limpeza de placas de sinalização, carga e transporte de carga vegetal, corte e remoção de árvores, destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30m, destocamento de árvores com diâmetro de maior que 0,30m, desmatamento, destoque e limpeza de árvores com até 0,15m de diâmetro, todos condicionados à expressa e prévia aprovação das contratantes;

4.1.2 Em caso de subcontratação, a empresa indicada pela licitante, antes do início da realização dos serviços, deverá apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

4.1.3 A subcontratação de serviços somente será aceita e comprovada a capacidade técnica e outros preceitos legais referentes à subcontratada, cabendo única e exclusivamente às contratantes a sua prévia aprovação.

4.1.4 Uma vez aprovada, a subcontratada deverá emitir ART de execução junto ao CREA ou CAU da parte da obra que este executar;

4.1.5 A subcontratação não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado e demais obrigações previstas no Edital e em Lei.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o email cim@amavi.org.br e mediante emissão de Termo de Recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

4.1.1. Será pago a empresa fornecedora somente o valor do serviço efetivamente entregue de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite pelo CIM-AMAVI e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE – SC.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

5.2. Se a empresa fornecedora, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de:

5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

5.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela fornecida;

5.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

5.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

6. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo bem registrados, cabendo ao CIM-AMAVI promover as negociações junto à empresa fornecedora, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIM-AMAVI convocará a empresa fornecedora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Se a empresa fornecedora não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CIM-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

6.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição, de transporte, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIM-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.5. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5.5. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razão de interesse público;

6.6.2. A pedido da empresa fornecedora.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Declara a empresa fornecedora que o preço registrado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Rio do Sul (SC), ... de ... de 2019.

CIM-AMAVI

EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: